



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de P.A. 15/07/2019 16:47 11000046

Proc. 526/19

PLE 022/19



Porto Alegre 15 de outubro de 2019.

Of. nº 895/GP

Senhora Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de Lei, que Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito por meio da Caixa Econômica Federal (CAIXA) até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para as operações de crédito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério de Desenvolvimento Regional.

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

**APREGOADO PELA  
MESA EM 16 OUT 2019**

Excelentíssima Senhora Vereadora Monica Leal,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



**PROJETO DE LEI 022 /19.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar operação de crédito por meio da Caixa Econômica Federal (CAIXA) até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para as operações de crédito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério de Desenvolvimento Regional.**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal (CAIXA) até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana do Ministério de Desenvolvimento Regional, nos termos da Instrução Normativa nº 16/2018, que regulamenta o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de mobilidade urbana.

**§ 1º** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo serão aplicados em investimentos de mobilidade:

- I – na modalidade Transporte não Motorizado – Projeto Transporte Ativo; e
- II – na modalidade Plano de Mobilidade – Projeto Pesquisa Origem e Destino (EDOM).

**§ 2º** O Município de Porto Alegre dará como garantia ao valor referido no art. 1º desta Lei, o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS).

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual (LOA), obedecidas as prescrições contidas nos incs. I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, encaminhando, se necessário, projetos de lei para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei e as despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos.

**Parágrafo único** A LOA consignará os recursos necessários ao atendimento da contrapartida e das despesas relativas ao serviço da dívida.



**Art. 3º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a serem contratados obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e notadamente ao que dispõe a Resolução n.º 43, de 21 de dezembro 2001, do Senado Federal.

**Art. 4º** O Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa à contratação de financiamento junto à Caixa Econômica Federal referente ao Programa do Governo Federal, Avançar Cidades Mobilidade, com o objetivo de financiar projetos e obras de mobilidade urbana, em especial, neste Projeto de Lei, o Executivo Municipal recebe a autorização para financiar dois projetos de cartas-consultas cadastradas pelo município e já enquadradas pela Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana, segue: modalidade Transporte não Motorizado – Projeto Transporte Ativo – e modalidade Plano de Mobilidade – Projeto Pesquisa Origem e Destino Domiciliar (EDOM).

O valor total do investimento do projeto Transporte Ativo alcança o montante de R\$ 5,955 milhões para execução de obras de infraestrutura cicloviária, incluindo pavimentação e sinalização viária, em trechos de vias que, somados, totalizam aproximadamente 20 km (vinte quilômetros) de ciclovias. Do total do investimento, R\$ 5,657 milhões são recursos de financiamento e R\$ 297,750 mil são de recursos de contrapartida do Município.

A ampliação da malha cicloviária do município de Porto Alegre integra a Estratégia da Mobilidade Urbana do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) - Lei Complementar nº 434 de 1º de dezembro de 1999, está detalhada no Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI) - Lei Complementar nº 626, de 15 de julho de 2009, é reiterada no Plano de Mobilidade Urbana (PMU), de 2019 e está de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012). Estes instrumentos impulsionam políticas de planejamento e de ações para investimentos em geral para oferecer segurança e qualidade no deslocamento da população com interesse em modais “não motorizados”: como os deslocamentos por bicicleta, patinete ou similares.

Nesse contexto justifica-se a necessidade de complementação da malha cicloviária do município de Porto Alegre, possibilitando uma melhor qualidade nos deslocamentos por bicicleta e atração de novos usuários a modais não motorizados.

O valor total do investimento do projeto de Pesquisa de Origem e Destino (EDOM) alcança o montante de R\$ 4 milhões para elaboração de pesquisas e coleta de informações atualizadas sobre os deslocamentos das pessoas na malha urbana da cidade ao longo do dia, entendendo-se a relação entre as viagens, com todas as suas características e elementos que as produzem. Do total do investimento, R\$ 3,8 milhões são recursos de financiamento e R\$ 200 mil de contrapartida.

A realização de Pesquisa de Origem e Destino por Entrevistas Domiciliares no município de Porto Alegre é um procedimento técnico realizados nos últimos anos, sendo a última pesquisa completa executada em 2003 e a atualização mais recente data de 2012. Trata-se de uma metodologia clássica utilizada por vários institutos de pesquisa, órgãos gestores de trânsito, e empresas privadas interessadas em mensurar a viabilidade econômico-financeira de empreendimentos de transporte. É uma ferramenta capaz de gerar “matrizes de



viagens” (origem e destino georreferenciados e expandidos) adequados à simulação de cenários, variantes e horizontes de deslocamentos, de investimentos e de comportamentos da população, através de softwares reconhecidos pelo meio acadêmico e de uso dos técnicos do município.

Sendo assim, justifica-se a necessidade de realização de pesquisas de origem e destino no município de Porto Alegre, sendo uma ferramenta relevante para o planejamento da mobilidade urbana, servindo de subsídio para a atualização do PDDUA, execução de ações do PMU e consolidação de uma “integração metropolitana do transporte”, através de análises conjunta com dados e pesquisas de órgãos estaduais e de outros municípios liminhos à Porto Alegre.